

DECRETO Nº 1923, DE 10 DE JUNHO DE 2017.

Abre crédito suplementar por redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.340, de 02 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes créditos suplementares por redução orçamentária no valor de R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais), para atender despesas que correrão nas contas das seguintes classificações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2007	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DA ADM.		
3.3.3.9.0.39 - 281	Outros Serv. de Terceiros - PJ.....	R\$	50.000,00
06.01.12.367.0015.2075	MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.3.9.0.36 - 788	Outros Ser. de Terceiros - PF	R\$	300,00
08.01.20.606.0019.2090	MANUT. DESENV. ATIV. SECRET. DA AGRICULTURA		
3.3.3.9.0.30 - 656	Material de Consumo	<u>R\$</u>	<u>10.000,00</u>
	TOTAL.....	R\$	60.300,00

Art. 2º Os créditos Suplementares abertos no artigo primeiro, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

03.01.04.122.0002.2008	OBRIGAÇÕES PATRONAIS E ENCARG. SOC. E PREV.		
3.3.1.9.0.13 - 767	Obrigações Patronais.....	R\$	50.000,00
06.01.12.361.0014.2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		
3.3.3.9.0.36 - 414	Outros Serv. de Terceiros - PF	R\$	300,00
08.01.20.608.0019.2065	MANUT. DESENV. ATIV. ABATEDOURO MUNICIPAL		
3.3.3.9.0.30 - 634	Outros Serv. de Terceiros - PJ.....	<u>R\$</u>	<u>10.000,00</u>
	TOTAL.....	R\$	60.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 10 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração